



LEI Nº 3.520 / 2018

Dispõe sobre a criação de um elemento de despesa no orçamento vigente, na Secretaria Municipal da Saúde e abre crédito suplementar especial na mesma dotação, com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 21/11/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um elemento de despesa - 33.90.30.00 - Material de Consumo, no programa Incremento Temporário no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde e abrir um crédito suplementar especial no valor de R\$ 72.357,00 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais), com recursos da Emenda Parlamentar nº 1799000710122201545250035, de autoria do Deputado Federal Beto Mansur a seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 - FMS - Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.302.0008.2.097 - Incremento Temporário - MAC

Ficha 640 - Recurso 05 - União -33.90.30.00. Material de Consumo.....R\$ 72.357,00

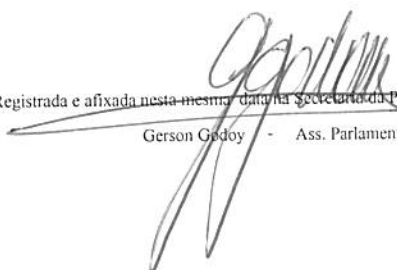
Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária e os Anexos II e III do Plano Plurianual vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 26 de novembro de 2018


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.


Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18